



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N°. 007/2019-PMJ/MT

Razão Social: _____
CNPJ N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.jauru.mt.gov.br , nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ___ de _____ de _____.
_____ Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jauru e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, pelo e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Jauru – MT, ____ de março de 2019.

Anderson Pavini
Pregoeiro

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
Processo Administrativo 00839/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO**, através o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n. 01, de 02 de janeiro de 2019 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00hs do dia 04 de abril do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de JAURU, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Municipal n. 058 de 03 de novembro de 2009 e Decreto 067 de 01 de dezembro de 2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, e alterações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.jauru.mt.gov.br; no email licitacao@jauru.mt.gov.br ; através do telefone 65 3244 1849; ou no endereço – Rua do Comércio, nº. 480, Centro – CEP: 78.255-000 - Jauru – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

I - DO OBJETO:

1.1-O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública. , conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

1.5 - Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado, pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato de julgamento do Pregão.

II– DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

III- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV– DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto. (devidamente autenticados conforme o item 4.8 deste Edital).

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (ato constitutivo, contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante. (devidamente autenticados conforme o item 4.8 deste Edital).

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar, além dos documentos do item 4.5.1, também, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do mandatário. (devidamente autenticados conforme o item 4.8 deste Edital).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com a firma do outorgante reconhecida, e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Cabe salientar, que a falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo III deste edital (reconhecida em cartório).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo IV), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão, portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014 e LC 155/2016 deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir das Leis Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006 , Lei 147/2014 e LC 155/2016

V- DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entregados envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08:00 hs do dia 04 de abril de 2019, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 – A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

5.3 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02– Documentações deverão ser entregues na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru, CEP: 78.255-000, até as 08:00 horas do dia 04 de abril de 2019.

VI- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), que serão devolvidos aos Licitantes.

6.1.2 – Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Fiorilli – Proposta (gratuitamente, que terá o manual de uso) e o arquivo texto no setor de licitações pelo e-mail: <licitacao@jauru.mt.gov.br> , telefone: (065) 3244 – 1849, ramal 207, até um dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.1.3 - A Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar:

Documentos dos Sócios (CPF e RG);
Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

6.1.4 - Datilografadas ou digitadas em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas; entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.5 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote, com indicação das Unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.6 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.7 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII- DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura Municipal de Jauru afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes a corrente sem futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.jauru.mt.gov.br.

VIII- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

Cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada por cartório competente);

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento;
- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1. - Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas, não serão autenticados nenhum documento pelo pregoeiro e equipe de apoio na sessão do certame.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.3. - Que a amostra (quando solicitada), não atenda a especificação mínimas constantes no Temo de referência.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1– As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – O Pregoeiro convidar á individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lance sem relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completada ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - A cada item julgado, serão analisadas se as marcas apresentadas atendem aos requisitos mínimos de qualidade.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar como autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jauru, (65) 3244-1849 e e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitante.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitante, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um edital complementar. Nessa hipótese, o Edital Complementar será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.

Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitante informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

11.2 – Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Jauru e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital;

Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;

Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 – Dos Recursos Administrativos:

Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinados no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão ser interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;

O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Jauru – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); e

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso de corrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a ATA de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

13.5 - Durante o prazo de validade a ATA de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

13.6 – O Município de Jauru não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Jauru firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora a ATA de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento a ATA de Registro de Preços as situações referidas nos Art. n. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura a ATA de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O Licitante vencedor poderá ter ainda, a ATA de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura Municipal de Jauru;

Entregar o objeto deste certame, no local designado pela Secretaria conforme a Requisição para fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Jauru ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jauru; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.

Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Jauru obriga-se a:

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jauru, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural

25.752.0051.2030- Manutenção da iluminação Pública 33.90.30.00.00.00 (0267) - Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Jauru, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

MULTA – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jauru o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jauru não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jauru;

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru, situada a Rua do Comércio, nº. 480, Centro, neste município, ou através do telefone (0**65) 3244-1849;

20.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

20.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA.
Anexo II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo III	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)
Anexo VII	MODELO DA PROPOSTA

20.12. É competente o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.13. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Jauru, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, neste município ou pelo site: www.jauru.mt.gov.br.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 22 de março de 2019..

ANDERSON PAVINI
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para utilizar na manutenção da rede de iluminação pública do município de Jauru – MT.

Abaixo segue planilha contendo as especificações dos materiais, quantidades e valores apurados via balizamento de preços, este realizado através de orçamentos físicos, internet e pesquisas públicas:

LOTE I – SOLICITAÇÃO Nº 00112/2019 – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	059.036.659	ARRUELAS LISAS QUADRADAS MAQUINAS 5/8, CONFORME ABNT NBR 6323	UN	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
2	059.036.671	BARRA DE CONECTORES BORNE PARA FIO 10MM	UN	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
3	059.036.668	BARRA DE CONECTORES BORNE PARA FIO 2,5MM	UN	25	R\$ 7,30	R\$ 182,50

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

4	059.036.669	BARRA DE CONECTORES BORNE PARA FIO 4MM	UN	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
5	059.036.670	BARRA DE CONECTORES BORNE PARA FIO 6MM	UN	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
6	059.036.637	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE METALICO, BASES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO OU FOTOELETRÔNICO, APLICAÇÃO NO COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO. CORPO: POLIETILENO INJETADO , TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA; TOMADA: CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; CONTATOS DE CARGA: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMAS DE REBITAGEM E SOLDAGEM ISOTÉRMICA. FIXAÇÃO AO SUPORTE: PORCA DE POLIPROLINENO ESTABILIZADO COM ROSCA GAS 1/2" DE AÇÃO MANUAL,E PARAFUSO;CONDUTORES: CABOS DE LIGAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS DA ABNT, ISOLADO EM PVC, PONTAS DECAPADAS PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO, CORES DO CABOS IDENTIFICAM OS PONTOS DE LIGAÇÃO; 1,5 MM² X 500 MM X 750 V 105 ° C ;SUPORTE DE FIXAÇÃO: EM AÇO SAE- 1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDO COM SUPORTE DE ALUMÍNIO, PERMITE RETIRADA DA TOMADA SEM DESCONECTAR OS CABOS DE LIGAÇÃO; RIGIDEZ DIELETRICA : MAIOR 2500 V ; NORMAS: ABNT 5123 DE 04/2016 , UL-773 : 1992 , ANSI : C 136.10: 1998 NEMA ; COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES: ILUMATIC; MARGIRIUS; EXATRON. COM GARANTIA DE 02 ANOS (OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO ITEM NO MOMENTO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).	UN	1000	R\$ 9,625	R\$ 9.625,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

7	062.007.009	BRAÇOS GALVANIZADOS, CHAPA 20 OU 18 DE 2,80M X 32MM, CONFORME ABNT NBR 6323	UN	250	R\$ 108,40	R\$ 27.100,00
8	062.007.008	BRAÇOS GALVANIZADOS, CHAPA 20 OU 18 DE 2,80M X 48MM, CONFORME ABNT NBR 6323	UN	250	R\$ 110,90	R\$ 27.725,00
9	059.036.657	CAPOTA REFLETORA COMPLETA COM SOQUETE DE LOUÇA E40, COM RABICHO PARA BRAÇO DE 32MM CONFORME NORMAS DA ABNT	UN	250	R\$ 44,50	R\$ 11.125,00
10	059.036.656	CAPOTA REFLETORA COMPLETA COM SOQUETE DE LOUÇA E40, COM RABICHO PARA BRAÇO DE 48MM CONFORME NORMAS DA ABNT	UN	250	R\$ 61,00	R\$ 15.250,00
11	059.035.522	CONECTORES AMPACTO LISO, PRINCIPAL 16-50MM ² , DERIVAÇÃO DE 4 A 16MM ² , MODELO INTELLI CDP-70	UN	1200	R\$ 17,20	R\$ 20.640,00
12	059.035.523	CONECTORES AMPACTO PERFURANTE DE 10-95MM ² , MODELO INTELLI CDP-70	UN	1200	R\$ 9,55	R\$ 11.460,00
13	059.035.521	CONECTORES AMPACTO PERFURANTE PRINCIPAL 10-95MM ² , DERIVAÇÃO DE 1,5-10MM ² , MODELO INTELLI CDP-70	UN	1200	R\$ 12,95	R\$ 15.540,00
14	062.004.007	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100 W - BASE E-40: TEMPERATURA DE COR DE 2000 K - FLUXO LUMINOSO NOMINAL - 9.000 LM A 10.700 LM - EFICIÊNCIA LUMINOSA : 107 LM/W - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) : 20 A 39 - VIDA ÚTIL MÉDIA : 20.000 HORAS A 36000HORAS - CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA : A – CERTIFICAÇÃO INMETRO/PROCEL GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES - OSRAM - PHILIPS - GE	UN	600	R\$ 48,25	R\$ 29.310,00
15	062.004.008	LAMPADAS VAPOR DE SODIO - TUBULAR E40, 250W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS,	UN	600	R\$ 61,69	R\$ 37.014,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.				
16	062.004.009	LAMPADAS VAPOR DE SODIO - TUBULAR E40, 400W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UN	600	R\$ 64,51	R\$ 38.706,00
17	062.001.024	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, E27,100 X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UN	1200	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00
18	062.001.023	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, E40,100 X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UN	1800	R\$ 41,00	R\$ 73.800,00
19	062.001.025	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, E40,250 X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UN	1200	R\$ 46,00	R\$ 55.200,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

20	062.004.013	LAMPADAS VAPOR METALICO 250W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UN	100	R\$ 85,21	R\$ 8.521,00
21	062.004.014	LAMPADAS VAPOR METALICO TUBULAR 400W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UN	100	R\$ 89,155	R\$ 8.915,50
22	062.004.012	LAMPADAS VAPOR METALICO TUBULAR E40 DE 2000W, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 32.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UN	60	R\$ 416,125	R\$ 24.967,50
23	062.004.011	LAMPADAS VAPOR METALICO TUBULAR E40 DE 250W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

24	062.004.010	LAMPADAS VAPOR METALICO TUBULAR E40 DE 400W X 220V, ALTA PRESSAO, BULHO FORMATO TUBULAR,ACABAMENTO TRANSPARENTE, BASE E-40, VIDA MEDIA IGUAL OU SUPERIOR A 28.000HRS, POSICIONAMENTO UNIVERSAL, DE ACORDO COM ABNT IEC 60662/INMETRO/PROCEL, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES – OSRAM, PHILIPS OU GE.	UN	100	R\$ 51,0	R\$ 5.100,00
25	059.036.661	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE LED 100W, POTÊNCIA NOMINAL : 100W (±10%) - SISTEMA ÓPTICO : MODULAR DE POTÊNCIAS 50 W - PARA PROPICIAR ATÉ 100 W - LENTES: PMMA - FAIXA DE TENSÃO NOMINAL :90 VAC A 277 VAC - FREQUÊNCIA NOMINAL : 50/60HZ - FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA :10 727 LM (±10%) -EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA : 117 LM/W (±10%) - ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES: >75 -TEMPERATURA DE COR PADRÃO: 5 000K (±275K) - FATOR DE POTÊNCIA (À PLENA CARGA) : >0,95 - GRAU DE PROTEÇÃO :IP67 NO COMPARTIMENTO ÓPTICO E IP54 NO ALOJAMENTO DO CONTROLADOR - GRAU DE IMPACTO :IK 09 - CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO :ALTITUDE: 1500M / TEMPERATURA MÉDIA DO AR: +35°C / TEMPERATURA DO AR AMBIENTE: -30°C ~ +70°C / UMIDADE RELATIVA DO AR: ATÉ 100% -PAÍS DE ORIGEM : FABRICADO NO BRASIL -GARANTIA DO PRODUTO :GARANTIA DE 5 ANOS –VALIDADE PARA ARMAZENAMENTO: INDETERMINADA - TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE: CLASSE 1 -EXPECTATIVA DE VIDA: 50 000H @L70 - OPCIONAIS : OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDO COM TOMADA (BASE) PARA ACOPLAMENTO E LIGAÇÃO DO RELÉ FOTOELÉTRICO (BASE BRM-1 L) OU SISTEMA DE TELEGESTÃO (BASE BRM-7); - PROTEÇÃO ELÉTRICA: PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE 10 KV / 10 KA -FIXAÇÃO / AJUSTE DE ÂNGULO:ENCAIXE PARA TUBOS DE Ø48 A 60,3MM,	UN	100	R\$ 1.215,96	R\$ 121.596,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		<p>PRESOS POR PARAFUSOS / AJUSTE DE ÂNGULO DE -5°, 0° E +10°; - INFORMAÇÕES ADJUNTAS A SEREM APRESENTADAS : CARACTERÍSTICAS DO LED : FAIXA DE TENSÃO NOMINAL , CORRENTE NOMINAL - CARARCTERÍTICAS DO DRIVER: MARCA, MODELO, POTÊNCIA ,CORRENTE NOMINAL .NORMAS : NBR 15129/2012 - NBR 5101/2012 , NBR IEC 60598-1/2010 -IEC 61347- 2-13 - IEC 62384 -IEC 62838-2-2 -IEC 61547 -IEC 62031 -NBR 5123/2016 - CERTIFICAÇÃO : INMETRO -</p> <p>PORTARIA N.º 20 DE 15/02/2017, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES : OSRAM, PHILIPS, TECNOWATT, EMPALUX, OLIVO, CONEXLED, ILUMATIC, GE.(AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.</p>				
26	059.036.660	LUMINÁRIA LED 50 W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, COM FUNCIONAMENTO NORMAL DA LUMINÁRIA PARA VALORES DE TENSÃO ENTRE 100 E 250 V; DRIVER DE CONTROLE DOS LEDS INCORPORADO AO CORPO DA LUMINÁRIA; O DRIVER DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO / SUBSTITUIÇÃO, ATRAVÉS DE ACESSO DIRETO AO COMPARTIMENTO ONDE É ACONDICIONADO; POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA MÁXIMA DE 60 W; FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 7.200 LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 120 LM/W; TEMPERATURA DE COR 5.000 K; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MÍNIMO DE 70; DADOS DE FOTOMETRIA MEDIDA DE ACORDO COM LM79; VIDA ÚTIL DOS LEDS DE 50.000 HORAS, PARA L70, COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO FORNECIDO EM DE ACORDO COM A NORMATIVA LM80; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -5 OC A 40 OC; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE	UN	100	R\$ 754,30	R\$ 75.430,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		48 A 60,3 MM; FATOR DE POTÊNCIA SUPERIOR A 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 20%; PROTETOR CONTRA SURTOS DE 6 KV / 10 KA; SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO OU TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS, PARA TODAS AS PEÇAS INTEGRANTES DA LUMINÁRIA; DISPOR DE LENTES PARA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA LONGITUDINAL COM ÂNGULO ENTRE 135º E 145º; FORNECER CURVA DE DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA DA LUMINÁRIA, EM ARQUIVO DIGITAL NO FORMATO IES; FORNECER RELATÓRIOS DE ENSAIOS FOTOMÉTRICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS LUMINOTÉCNICAS DA LUMINÁRIA; FORNECER RELATÓRIOS DE ENSAIOS ELÉTRICOS EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DA LUMINÁRIA; CHASSI E BLOCO DE SUPORTE EM ALUMÍNIO INJETADO OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS SUPERIORES, RESISTENTE AO TEMPO E ADEQUADO À DISSIPACÃO TÉRMICA; PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE À CORROSÃO; COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES : OSRAM, PHILIPS, TECNOWATT, EMPALUX, OLIVO, CONEXLED, ILUMATIC, GE. (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.				
27	059.036.664	METROS DE FIO FLEXIVEL 1,5MM ((PRETO, VERMELHO E AZUL))	M	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
28	059.036.667	METROS DE FIO FLEXIVEL 2,5MM, NAS CORES (PRETO, VERMELHO E AZUL)	M	2100	R\$ 1,30	R\$ 2.730,00
29	059.036.663	METROS DE FIO FLEXIVEL 4MM ((PRETO, VERMELHO E AZUL))	M	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
30	059.036.662	METROS DE FIO FLEXIVEL 6MM	M	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
31	059.036.665	METROS DE FIO SOLIDO 4MM	M	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

32	059.036.666	METROS DE FIO SOLIDO 6MM	M	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
33	022.007.028	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 100MM, CABEÇA OVALADA, CONFORME ABNT NBR 6323	UN	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
34	022.007.021	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 100MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UN	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
35	022.007.022	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 180MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UN	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
36	022.007.023	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 250MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UN	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
37	022.007.024	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 280MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UN	600	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
38	022.007.025	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 300MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UN	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
39	022.007.026	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 350MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UN	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
40	022.007.027	PARAFUSOS MAQUINA 5/8 X 400MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCAS E ARRUELAS LISAS, CONFORME ABNT NBR 6323	UN	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
41	059.036.642	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 130MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UN	600	R\$ 74,00	R\$ 44.400,00
42	059.036.643	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 150MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UN	600	R\$ 79,00	R\$ 47.400,00
43	059.036.644	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 180MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UN	600	R\$ 81,0	R\$ 48.600,00
44	059.036.645	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 200MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UN	600	R\$ 83,00	R\$ 49.800,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

45	059.036.646	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 220MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UN	600	R\$ 85,00	R\$ 51.000,00
46	059.036.647	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 230MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UN	600	R\$ 87,00	R\$ 52.200,00
47	059.036.648	PARES BRAÇADEIRAS CINTA, PARA POSTE CILINDRO OVALADO DE 250MM, CONFORME NORMAS DA ABNT	UN	600	R\$ 91,00	R\$ 54.600,00
48	059.036.658	PORCAS QUADRADAS, PARA PARAFUSOS MAQUINAS 5/8, CONFORME ABNT NBR 6323	UN	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
49	059.036.654	REATORES DE DESCARGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO 100W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.	UN	600	R\$ 68,65	R\$ 41.190,00
50	059.036.655	REATORES DE DESCARGA EXTERNO - PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO 250W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.	UN	600	R\$ 92,425	R\$ 55.455,00
51	059.036.653	REATORES DE DESCARGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO 400W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.	UN	200	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00
52	059.036.649	REATORES DE DESCARGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR MERCURIO 250W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR	UN	200	R\$ 106,00	R\$ 21.200,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)				
53	059.036.650	REATORES DE DESCARGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR METALICO 2000W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS, LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UN	60	R\$ 702,00	R\$ 42.120,00
54	059.036.651	REATORES DE DESCARGA EXTERNO – PARA LAMPADAS VAPOR METALICO 250W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UN	100	R\$ 73,70	R\$ 7.370,00
55	059.036.652	REATORES DE DESCARGA EXTERNO - PARA LAMPADAS VAPOR METALICO 400W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL/, PORTARIA 454 – COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UN	100	R\$ 94,05	R\$ 9.405,00
56	059.010.238	REATORES DE DESCARGA EXTERNO - PARA LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 250W X 220V, DE ACORDO COM ABNT NBR 13593/INMETRO/PROCEL/ENCE, PORTARIA 454, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LINSA, LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UN	600	R\$ 101,00	R\$ 60.600,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

57	059.010.237	REATORES DEDESCARGA EXTERNO - PARA LAMPADAS VAPOR DE SOSIO DE 100W X 220V, A ALTA PRESSÃO PINTADO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W, FATOR DE POTENCIA: 0,92 OU MAIOR – TENSÃO: 220V – FREQUENCIA: 60Hz – SELO PROCEL, PORTARIA 454 – ABNT 13593, COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LINSA, GE. PHILLIPS OU INTRAL (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)	UN	600	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
58	059.036.638	RELÊ FOTOELÉTRICO. • TECNOLOGIA: MICROCONTROLADO; • RELE FOTOELETRÔNICO 105 A 305 VAC, SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, SISTEMA FAIL-OFF; • APLICAÇÃO: RELÉ DE ALTA PERFORMANCE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; • CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 1000W RESIS/VO, 1800VA/220VAC OU 1200VA/127VAC COM FATOR DE POTÊNCIA NÃO CORRIGIDO (FP>0,5) , 500VA CORRIGIDO POR CAPACITOR (FP>0,92); • CONTATOS DO RELÉ QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE ABERTO (NA); • ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65 • MATERIAL DO PRODUTO: TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLIMERO POLIPROPILENO E GAXETA EM PVC; • FILTRO DE TEMPO: DUPLO RETARDO QUE IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS E ETC. ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS PARA LIGAR OU PARA DESLIGAR (/PO AR: RÁPIDO); • LUX PARA LIGAR: MENOR QUE 10 LUX; • LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 30 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1,5 A 2,8 VEZES; • ACIONAMENTO DOS CONTATOS PRÓXIMO AO ZERO DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA (ZERO-CROSSING) MENOR QUE 1MS; • FECHAMENTO SEM PARAFUSOS; • USO DE SENSOR POR SILÍCIO, FOTOTRANSISTOR;	UN	1200	R\$ 49,925	R\$ 59.910,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		<ul style="list-style-type: none">• SISTEMA QUE IMPEDE O ACIONAMENTO DA CARGA NA PRESENÇA DE TENSÃO DC NA CARGA (POSITIVA OU NEGATIVA) PROTEGENDO OS CONTATOS; • TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 10000 V / 5000 A;• CONSUMO: MENOR QUE 1 W OU 10 VA CAPACITIVO; • RIGIDEZ DIELETRICA: MAIOR 2500 V@ 1 MINUTO; • PINOS EM LATÃO ESTANHADOS; • MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO;• TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5°C A 50°C; • GARANTIA: 5 ANOS;• POTÊNCIA DE COMANDO: RESISTIVA :1000 W - INDUTIVA : 1800 VA, <p>COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DOS FABRICANTES: EXATRON - MAR GIRIUS - ILUMATIC -TECNOWATT • CERTIFICAÇÃO : INMETRO (AMOSTRA: Obrigatória a apresentação de amostra do item no momento do julgamento da licitação, sob pena de desclassificação.)</p>				
59	059.070.239	ROLOS DE FITA AUTO FUSAO, 20 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 10669.	UN	20	R\$ 49,80	R\$996,00
60	059.070.240	ROLOS DE FITA ISOLANTE, 20 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 10669.	UN	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
61	059.036.640	SOQUETES DE LOUÇA E27 COM RABICHO PARA CAPOTA	UN	600	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
62	059.036.641	SOQUETES DE LOUÇA E27 COMUM	UN	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
63	059.036.639	SOQUETES DE LOUÇA E40 COM RABICHO PARA CAPOTA	UN	600	R\$ 12,60	R\$ 7.560,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

2-JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da constante e periódica manutenção que é realizada nas instalações elétricas da Rede Pública, informamos que a aquisição destes materiais são de suma importância, pois garantem segurança e qualidade na prestação do serviço público junto a sociedade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 Os materiais deverão obedecer os critérios de avaliação constantes no termo de referência, tendo por base o padrão mínimo de qualidade ISO, e as especificações constantes no quadro acima, não serão aceitos materiais reconicionados, como por exemplo Reatores.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Os licitantes devem apresentar amostra dos itens (06, 25, 26, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58) do lote I , no momento do julgamento do item. O mesmo será avaliado pela equipe de apoio da Secretaria de Infraestrutura e Obras, que aprovará ou não a amostra.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Os materiais serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1 Provisoriamente a partir da data de entrega, ou assinatura do canhoto da nota fiscal, ou do recebimento de entrega por meio da transportadora, de modo que será verificada a conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta.

5.1.2 Os materiais serão retirados segundo as necessidades da respectiva secretaria, sendo assim a mesma, não terá por obrigação de retirar uma quantidade acima ou superior a sua necessidade.

5.1.3 O prazo estabelecido para a entrega será de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação junto à empresa vencedora, com o respectivo documento (NAD) autorizando a empresa a fornecer o(s) material.

5.1.4 Os materiais deveram ser entregues no setor de compras da Prefeitura Municipal, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, sendo nos horários das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 de segunda a sexta feira.

5.1.5. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias úteis.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

5.1.6 Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

5.1.7 Caso a empresa vencedora do trâmite da licitação não realize a entrega de materiais solicitados na NAD, a mesma será notificada. Caso ocorra reincidência, a Empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

5.1.8 Em caso de queima ou constatação de defeito dentro do prazo de validade mínimo de 05 (cinco) anos referente aos itens nº 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 25 E 26, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 15 (quinze) dias após a notificação.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.477.963,50 (Um Milhão Quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e tres reais e cinquenta centavos).

6.2 As despesas decorrentes da aquisição serão empenhadas na seguinte dotação:

Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural

25.752.0051.2030 – Manutenção com a iluminação pública

33.90.30.00.00.00 (0267) - Material de Consumo

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para lampadas e luminarias, 02 (dois) anos para o rele fotoeletrico e 12 (doze) meses para os demais materiais a garantia contratual, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

8.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir com o termo de referência, edital, contrato ou ata, em todos os seus itens e exigências, dando prioridade na entrega dos materiais ao órgão público.

9.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo solicitante, em estrita observância das especificações do edital, do termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.3 Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se por despesas com fretes, seguros, prestação de garantia ou quaisquer outras despesas que possam vir a incidir na execução do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização oriunda desta contratação será exercida por fiscal, nomeado através de portaria pelo Ordenador de despesa, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PRAZO

11.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

JOAO RAMALHO CORREA
Secretário de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeitura@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. _____ 2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

O MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa e Secretário de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, Sr. João Ramalho Correa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____ SSP/MT, residente e domiciliado em Jauru – Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa

_____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ - Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____ - Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme condições e especificações descritas a seguir:

LOTE I – SOLICITAÇÃO Nº 0112/2019 – MATERIAIS ELÉTRICOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Número de registro junto ao órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.4. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº ___/2019, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa, datado de ___ de ___ de 2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ___/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

___/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

6.2. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jauru, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
000.000

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1.A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art.15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações , ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá fornecer os produtos no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, na sede do Município de Jauru - MT, telefone(0**65)3244-1849.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Jauru e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da requisição de fornecimento, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor remanescente da requisição de fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da requisição para fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1, serão descontadas do pagamento devido através da

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, porque venha a contratada a ser indiciado como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Jauru, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.81 e da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Presencial nº ____/2019, integra a presente ata, independentemente de

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, _____ de

março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CNPJ: 15.023.948/0001-30
JOÃO RAMALHO CORREA
CPF:

EMPRESA
CNPJ:
CPF:

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Jauru – MT, no Pregão Presencial nº ___/2019

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....dede 2019.

.....

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa)_____, CNPJ n._____sediada
_____(endereço completo)_____. Declara, sob as penas da Lei, que
está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia
de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica
para os fins previstos no Pregão Presencial n. 007/2019 da Prefeitura Municipal de Jauru.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 007/2019 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____ sediada
_____ (endereço completo) _____. Por intermédio de seu representante legal, o
(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br Site: www.jauru.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação nº. 007/2019 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por item

Consumidor: Prefeitura Municipal de Jauru-MT.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
.....					

<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ C/C nº _____, na Cidade de _____.</p> <p>Cidade-UF, __de____de_____2019.</p>	<p>Valor Total da Proposta: R\$ _____(valor por extenso).</p> <p>Prazo de Entrega: _____</p> <p>Nome por extenso do representante legal: _____</p> <p>RG nº. _____SSP _____</p> <p>CPF/MF: nº. _____</p> <hr/> <p>CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.</p>
---	---